



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 2078/2024

##### “Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. SANDRA CRISTINA BATISTA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM ( TEMPORARIO )

REG. 402166

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 2079/2024

##### “PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade da mãe do servidor, que apresenta Demência Grave com alterações comportamentais e psicológicas e Transtorno Neurocognitivo Maior (DSM-5) devido a Doença de Alzheimer;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades médicas de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1085/2022,

##### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor PAULO SERGIO ALVES, matrícula nº 62.740, para a metade da jornada de trabalho, valendo a licença pelo período de 365

(trezentos e sessenta e cinco) dias nos termos do art. 3º, caput e inciso IV, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 2080/2024

##### “PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o senhor A. M. D., esposo da requerente, apresenta quadro clínico de Insuficiência Renal;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu esposo, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 4352/2019,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIA JOSÉ ROEL DA SILVA DUTRA, matrícula nº 91.493, ocupante do emprego público de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, com remuneração integral, com redução de sua carga horária por 1 (uma) hora diária, às segundas, quartas e sextas-feiras, dias de sessões de hemodiálise, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014,

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 2081/2024

##### “PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o menor A. P. L. C., filho da servidora, apresenta quadro clínico com assistência multiprofissional e necessita da presença e apoio de sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3258/2024;

##### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução para a metade da jornada de trabalho diária, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à servidora LYDIANE DA SILVA LOBO CUNHA, matrícula funcional nº 91.096, com remuneração integral, nos termos art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.426/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 2082/2024

##### “PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de D. A. de R. Jr., que apresenta quadro clínico de Transtorno de Espectro Autista e Epilepsia. Frequenta a APAE, necessita da presença e apoio de sua mãe. Esse caso se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas

de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 5163/18;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, da servidora PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E ALMEIDA, matrícula funcional nº 72.931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica, no filho da servidora, após o término do período de licença de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2083/2024**

**“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o menor G. C. M., filho da servidora, apresenta quadro clínico que necessita da presença e apoio de sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3211/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução para a metade da jornada de trabalho diária, no período de 180(cento e oitenta) dias, à servidora RENATA MARIA VASCONCELOS COSTA MARTINS, matrícula funcional nº 90.462, com remuneração integral, nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.426/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2084/2024**

**“Designa a servidora que menciona para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora JORDANA NAYARA VIEIRA DA SILVA PORTZ, matrícula nº: 91.314, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 16/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 043/2024**  
Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 043/2024 –RP-034/2024 - Processo nº 103/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 01/11/2024 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Araguari-MG, 15 de outubro de 2024.

**CONTROLADORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Implementa as listas de controle (checklist) e os fluxos procedimentais para os processos de licitações**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no uso das suas

atribuições legais que lhe são próprias, e CONSIDERANDO a necessidade de implementar as listas de controle dentro dos processos de licitação, com o fim de maximizar o monitoramento dos atos praticados, evitando erros e atrasos no andamento processual;

CONSIDERANDO a importância de estipular os fluxos procedimentais dos processos de contratação, para padronização e organização processual, RESOLVE:

Art. 1º Ficam implantadas as listas de controle de atos nos processos de licitações regidos pela Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, como medida de padronização e exercício de controle interno.

Parágrafo único. As listas de controle serão obrigatórias para os processos de licitação, de dispensa e inexigibilidade, bem como para os procedimentos auxiliares.

Art. 2º As listas de controle serão elaboradas e atualizadas pela Controladoria Geral do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial, em campo próprio.

Art. 3º Compete ao setor responsável da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação verificar e preencher as listas de controle para cada etapa do processo, conferindo todos os documentos essenciais para a instrução processual.

Art. 4º Se verificado que o processo não seguiu corretamente o previsto na lista de controle, deverá o servidor requerer ao setor responsável que faça as devidas correções, alterações, acréscimos ou supressões necessárias antes de iniciar a próxima etapa do andamento processual.

Art. 5º As listas de controle serão preenchidas e farão parte do processo nos seguintes

I – Lista de Controle, preenchida pelo órgão solicitante, na entrega dos documentos para iniciar o processo de licitação, com verificação posterior por servidor da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação;

II – Lista de Controle antes da publicação do edital convocatório ou aviso de contratação direta, preenchida e verificada pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e

Tecnologia da Informação;

III – Lista de Controle antes da homologação, preenchida e verificada pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação;

IV – Lista de Controle para reajuste, aditivo e rescisão contratual, preenchida e verificada pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

Art. 6º Ficam estabelecidos os fluxos procedimentais dos processos de licitações, que deverão ser seguidos para a correta instrução processual.

Parágrafo único. Os fluxos procedimentais devem ser observados nos processos de licitação, de dispensa e inexigibilidade, bem como nos procedimentos auxiliares.

Art. 7º Os fluxos procedimentais serão elaborados e atualizados pela Controladoria Geral do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial, em campo próprio.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação certificar o andamento processual de acordo com os fluxos procedimentais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2024.

*Dayane Melo Alves*  
*Controladora-Geral do Município de Araguari*

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE INTENÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, conforme solicitação nº 5200, gerada pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado,  
Documento de Formalização de Demanda (DFD),  
Solicitação,  
Declaração e Relatório orçamentário.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

**SAÚDE**

**AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024 - PROCESSO Nº 079/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (ELEVADOS OU ENTERRADOS), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INDIVIDUALIZADO PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE OU DE APOIO A SAÚDE. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 04/11/2024, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores**

informações, junto à Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Araguari, 15 de outubro de 2024. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

## TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO URBANA.

### AVISO DE EDITAL

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2024**  
 Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 042/2024 –RP- 033/2024 - Processo nº 102/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (REDUTOR DE VELOCIDADE) E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (TRAVESSIA ELEVADA) EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 04/11/2024 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Araguari-MG, 15 de outubro de 2024.

## SAE

### PORTARIA 31/2024

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. DANILO FRANCO GONÇALVES, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de SUPERINTENDENTE ADJUNTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
 Araguari-MG, 10 de outubro de 2024.

*Luiz Felipe De Miranda*  
 Superintendente

### PORTARIA Nº 32/2024

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. FERNANDA AUGUSTO BRASILEIRO da função de ASSESSORA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
 Araguari-MG, 15 de outubro de 2024.

*Luiz Felipe De Miranda*  
 Superintendente

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA 19/2024 –PROCESSO 1079/2024  
 ADITIVO: 26/2024 (PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E ACRÉSCIMO)  
 VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 06/10/2024 E 11/10/2024 (5 dias)  
 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 65/2024  
 VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 16/09/2024 E 06/14/2024 (20 dias)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 16/09/2024

VALIDADE DO CONTRATO INICIAL COM ADITIVO(S)

ENTRE: 16/09/2024 E 11/10/2024 (25 dias).

CONTRATADA SOLUÇÕES D'AGUALTA.

ENDEREÇO: Rua Professor Geraldo Camargo, 999 – complemento 002, Bairro Ipiranga.

CIDADE/ESTADO: Pouso Alegre – MG.

CEP: 35756-142

CNPJ 23.865.744/0001-74

OBJETO INICIAL O objetivo principal deste documento contratar de modo emergencial o fornecimento imediato de duas carretas pipa com capacidade mínima de 20.000 litros (20 m³) de água com o intuito de realizar o traslado de água potável entre as baterias da Superintendência de Água e Esgoto, incluindo as despesas com motorista, combustível e quaisquer despesas que possam surgir na realização das atividades. O período contratado será de 20 dias, período este que há previsão de início das chuvas. A emergência, em razão do perigo público iminente, juntamente com as medidas de contingenciamento de abastecimento de água, já foi declarada, por meio da Resolução SAE nº 003/2024, justificando a adesão da contratação direta por dispensa no formato emergencial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 1103 - 03.02.2 0.00.17.512.0027.2480.3.3.90.39.00.00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais).

VALOR DO ADITIVO 26/2024 R\$ 30.000 (trinta mil reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA

Superintendente SAE

Araguari – MG, 06 de outubro de 2024.

## FAMEP

### AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, conforme solicitação nº 5200, gerada pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Solicitação,

Declaração e Relatório orçamentário.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 3289/2024

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 3289/2024, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL – LAFS - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.652.445/0001-35

Valor: global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), pago em 1 parcela, observando o calendário e cronograma, pleiteado em apoio para o pagamento e

despesas com a aquisição de Materiais Permanentes para o projeto “Esporte e Lazer para Todos”, através de recursos oriundos de Emenda Impositiva Estadual – Transferência Especial 116.180.; através da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. Ajustificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº 070/2010, a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL – LAFS - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, CNPJ 12.652.445/0001-35, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº 130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 50/2023 e suas alterações. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – André Gama Corcino, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 14 de outubro de 2024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 14 de outubro de 2024, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997 (Publicação disponibilizada no mural da FAMEP).

Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado  
 Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 50, de 13 de novembro de 2023, e posteriores alterações.

### HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representado pelo Presidente Senhor André Gama Corcino. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL – LAFS, CNPJ 12.652.445/0001-35, no PA (3289/2024) concluindo, que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com esta Fundação Municipal, pleiteando apoio para o pagamento e despesas com a aquisição de Materiais Permanentes para o projeto “Esporte e Lazer para Todos”, através de recursos oriundos de Emenda Impositiva Estadual – Transferência Especial 116.180. Para o empreendimento do projeto, qual deverá ser repassado o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), que serão pagos em 01 parcela, de acordo com o cronograma de repassasse financeiro, apresentado nos autos.

Publique-se na data (as publicações serão disponibilizadas no mural da FAMEP).

Araguari/MG, 10 de outubro de 2024

André Gama Corcino  
 Presidente Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto